



DIÁRIO OFICIAL DE NOVA CRUZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

ANO XII – Nº DOM 2713 – NOVA CRUZ, RN, 26 DE JUNHO DE 2024

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE TONERS, TINTAS E A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RECARGA DE TONERS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Município de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, com sede à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira da Identidade n.º 1400429, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 914.478.364-72, residente e domiciliado à Rua Assis Chateaubriand, 587, Centro, Nova Cruz/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 11/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por GRUPO DE ITENS, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, TINTAS E A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RECARGA DE TONERS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| EMPRESA: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA | | | | | | |
|--|---|-------------|----------------|--------|-------------------|-----------------|
| CNPJ: 00.800.611/0001-14 | | | | | | |
| ENDEREÇO: RUA GENERAL OLIVEIRA GALVAO , 1045 , TIROL , NATAL /RN, CEP: 59015-120 | | | | | | |
| Grupo 2 | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit. (R\$) | Vlr. Total(R\$) |
| 2 | 0029508 - AQUISIÇÃO - 664 (PRETO) EPSON L220 + L355 + L395 + L555. Frasco contendo 1 litro. | MASTERPRINT | LT | 100,00 | 32,000 | 3.200,00 |
| 3 | 0029509 - AQUISIÇÃO - 664 (MAGENTA) EPSON L220 + L355 + L395 + L555. Frasco contendo 1 litro. | MASTERPRINT | LT | 50,00 | 32,000 | 1.600,00 |
| 4 | 0024246 - AQUISIÇÃO - 664 (CIANO) EPSON L220 + L355 + L395 + L555. Frasco contendo 1 litro. | MASTERPRINT | Litro | 50,00 | 32,000 | 1.600,00 |
| 5 | 0024247 - AQUISIÇÃO - 664 (YELLOW) EPSON L220 + L355 + L395 + L555. Frasco contendo 1 litro. | MASTERPRINT | Litro | 50,00 | 32,000 | 1.600,00 |
| VALOR GLOBAL Grupo 2 | | | | | | 8.000,00 |

A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Cruz/RN, 24 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ - PREFEITURA

CNPJ nº 08.144.784/0001-33
PROMITENTE CONTRATANTE

ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA

CNPJ/MF nº 00.800.611/0001-14
PROMITENTE CONTRATADO

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN E A PESSOA FÍSICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA ELICARLA GOMES SOARES, TENDO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL LOCAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.295/2019, QUE CRIOU O “PROGRAMA PRATA DA CASA”, PARA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO ARTÍSTICO DE MÚSICA, ABERTO AO PÚBLICO, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO E SÃO PEDRO NO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 21 A 29 DE JUNHO DE 2024.

Aos 21 dias do mês de junho do ano de 2024, o Município de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, com sede à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1400429, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 914.478.364-72, residente e domiciliado à Rua Assis Chateaubriand, 587, Centro, Nova Cruz/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº. 228/2023, conforme a classificação das propostas apresentadas na DISENSA ELETRÔNICA Nº. 17/2024, homologado em 20 de junho de 2024, registrando os preços oferecidos pela empresa como segue:

1. DO OBJETO.

- 1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL LOCAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.295/2019, QUE CRIOU O “PROGRAMA PRATA DA CASA”, PARA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO ARTÍSTICO DE MÚSICA, ABERTO AO PÚBLICO, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO E SÃO PEDRO NO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 21 A 29 DE JUNHO DE 2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- 2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| REPRESENTANTE: ELICARLA GOMES SOARES | | | | | | |
|--|--|-------|----------------|--------|-------------------|-----------------|
| CPF: 058.202.734-94 | | | | | | |
| ENDEREÇO: Av. Maria Iracema da Cruz, 1162, Frei Damião, Nova Cruz/RN, CEP: 59215-000 | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit. (R\$) | Vlr. Total(R\$) |
| 2 | 0039921 - Apresentação de show artístico aberto ao público, nas comemorações alusivas as Festividades de São João e São Pedro no Município de Nova Cruz/RN Data: 27/06/2024 Horário: 22h | | Serv. | 1,00 | 3.000,000 | 3.000,00 |

A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

- 2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO DO AVISO DE DISPENSA.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Cruz/RN, 21 de junho 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ - PREFEITURA

CNPJ nº 08.144.784/0001-33
PROMITENTE CONTRATANTE

ELICARLA GOMES SOARES

CPF nº 058.202.734-94
PROMITENTE CONTRATADA

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN** E A PESSOA JURÍDICA **KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438**, ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE TONERS, TINTAS E A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RECARGA DE TONERS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Município de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, com sede à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira da Identidade n.º 1400429, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 914.478.364-72, residente e domiciliado à Rua Assis Chateaubriand, 587, Centro, Nova Cruz/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 11/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **GRUPO DE ITENS**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, TINTAS E A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RECARGA DE TONERS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| EMPRESA: KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438 | | | | | |
|---|-----------|-------------------|------------|---------------------|--------------------|
| CNPJ: 38.446.921/0001-55 | | | | | |
| ENDEREÇO: Rua Parque dos Igarapés, 131 , Nova Esperança, Parnamirim/RN, CEP: 59144-134 | | | | | |
| Grupo 1 | | | | | |
| Descrição | Marc a | Unidade Medida | Quant . | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
| 0039366 - Recarga de Toner para impressoras: Brother L254DW; Brother 1610; Brother 1060; Brother 1617; Brother 660; HP 1132; A empresa vencedora, deverá fazer no mínimo 50 (cinquenta) recargas mensais. | KOR A | Mês | 12,00 | 1.850,000 | 22.200,00 |
| VALOR GLOBAL Grupo 1 | | | | | 22.200,00 |

A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

- 3.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- Dos limites para as adesões**
- 3.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 3.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 3.8.** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA.

- 4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- 5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

- 6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1.** Por razão de interesse público;
- 6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**7. DAS PENALIDADES.**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Cruz/RN, 24 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ - PREFEITURA

CNPJ nº 08.144.784/0001-33

PROMITENTE CONTRATANTE

KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438

CNPJ/MF nº 38.446.921/0001-55

PROMITENTE CONTRATADO

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME, ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE TONERS, TINTAS E A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RECARGA DE TONERS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Município de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, com sede à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira da Identidade n.º 1400429, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 914.478.364-72, residente e domiciliado à Rua Assis Chateaubriand, 587, Centro, Nova Cruz/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 11/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por GRUPO DE ITENS, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, TINTAS E A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RECARGA DE TONERS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| EMPRESA: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME | | | | | |
|--|---------------|----------------|--------|-------------------|-----------------|
| CNPJ: 05.808.979/0001-42 | | | | | |
| ENDEREÇO: RUA ANTONIO OLIMPIO, 32 , VILA AURORA, São José do Rio Preto/SP, CEP: 15014-410 | | | | | |
| Grupo 3 | | | | | |
| Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit. (R\$) | Vlr. Total(R\$) |
| 0029512 - AQUISIÇÃO DE TONER BROTHER L2540DW. | DSI/CHINAMATE | UND | 100,00 | 23,000 | 2.300,00 |
| 0020007 - AQUISIÇÃO - TN 1060 | DSI/CHINAMATE | UND | 100,00 | 23,000 | 2.300,00 |
| VALOR GLOBAL Grupo 3 | | | | | 4.600,00 |

A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**7. DAS PENALIDADES.**

- 7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

- 8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Cruz/RN, 24 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ - PREFEITURA
CNPJ nº 08.144.784/0001-33
PROMITENTE CONTRATANTE

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME.
CNPJ/MF nº 05.808.979/0001-42
PROMITENTE CONTRATADO

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ**, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA **FOCUS INCORPORAÇÕES LTDA**, ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Município de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, com sede à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira da Identidade n.º 1400429, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 914.478.364-72, residente e domiciliado à Rua Assis Chateaubriand, 587, Centro, Nova Cruz/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 12/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **GRUPO DE ITENS**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| EMPRESA: FOCUS INCORPORAÇÕES LTDA | | | | | | |
|---|--|--------------|-----------------------|---------------|-------------------------|------------------------|
| CNPJ: 51.867.423/0001-44 | | | | | | |
| RUA CORONEL FRANCISCO BORGES, 111, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59020-270 | | | | | | |
| Grupo 1 - Carnes Vermelhas | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
| 1 | 0025859 - CARNE BOVINA ACEM DE SEGUNDA SEM OSSO - Especificação: contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA. Resfriada desossada. | ZN CARNES | KG | 3000,00 | 27,060 | 81.180,00 |
| 2 | 0025860 - CARNE BOVINA CHARQUE - Especificação: contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA | CORTE 84 | KG | 2000,00 | 30,750 | 61.500,00 |
| 3 | 0025861 - CARNE BOVINA DE PRIMERIA PATIM OU CHÃ DE DENTRO- Especificação: contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA. Carne bovina de sol tipo patinho, alcatra ou coxão mole. | ZN CARNES | KG | 3000,00 | 32,550 | 97.650,00 |
| 4 | 0023954 - CARNE BOVINA DE SOL DE 1ª QUALIDADE – Especificação: contendo | ZN CARNES | KG | 1000,00 | 31,970 | 31.970,00 |

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

| | | | | | | |
|--|--|-----------|----|----------|--------|-------------------|
| | identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com a as portarias do Ministério da Agricultura e resolução da ANVISA | | | | | |
| 5 | 0025862 - CARNE BOVINA MOÍDA SEM OSSO E SEM GORDURA - Especificação: Apresentação carne moída de musculo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA | BRAGANÇ A | KG | 20000,00 | 14,110 | 282.200,00 |
| 6 | 0025863 - CARNE BOVINA MÚSCULO DE SEGUNDA SEM OSSO - Especificação: contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA. Carne resfriada apresentação guisado de músculo | ZN CARNES | KG | 12000,00 | 22,000 | 264.000,00 |
| 7 | 0023956 - CARNE TIPO COSTELA BOVINA MAGRA contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e resolução da ANVISA. | ZN CARNES | KG | 3000,00 | 18,680 | 56.040,00 |
| 9 | 0021911 - COSTELA BOVINA contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA | ZN CARNES | KG | 500,00 | 19,680 | 9.840,00 |
| 11 | 0025866 - FÍGADO BOVINO, INTEIRO - Especificação: Fígado, bovino, inteiro, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA | GASSEN | KG | 500,00 | 9,220 | 4.610,00 |
| VALOR GLOBAL Grupo 1 - Carnes Vermelhas | | | | | | 888.990,00 |

A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 888.990,00 (oitocentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa reais).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Cruz/RN, 26 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ - PREFEITURA

CNPJ nº 08.144.784/0001-33
PROMITENTE CONTRATANTE

FOCUS INCORPORAÇÕES LTDA

CNPJ/MF nº 51.867.423/0001-44
PROMITENTE CONTRATADO

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS Nº 2024.06.26-0001

Processo nº 603014/2024

A Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Compras, através do responsável pelo setor de pesquisa mercadológica, torna público a todas as pessoas jurídicas interessadas e do ramo que até o dia 01 de julho de 2024, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA, ATENÇÃO BÁSICA E DE USO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica, que pode ser acessada pelo link: <https://www.novacruz.rn.gov.br/lei14133.php?id=16>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar Termo de Referência do link mencionado, elaborar a proposta e enviá-la para o seguinte e-mail: cplpesquisasnc@gmail.com, até a data aprazada para recebimento, ou ainda, entregar presencialmente na Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras, situada à Praça Barão do Rio Branco, nº 388, 1º Andar, Centro, Nova Cruz/RN, no horário compreendido entre às 08h às 14h.

Estaremos disponibilizando um arquivo em formato .xls (excel) para facilitar o preenchimento dos valores propostos. Salientamos que as informações acerca da descrição, das quantidades e das unidades dos produtos não devem ser alteradas.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Nova Cruz/RN, 26 de junho de 2024.

JOSÉ HUMBERTO M. DO VALE FILHO

Pesquisa Mercadológica do Município de Nova Cruz/RN

Portaria - 19/2022

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS Nº 2024.06.26-0002

Processo nº 603013/2024

A Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras, através do responsável pelo setor de pesquisa mercadológica, torna público a todas as pessoas jurídicas interessadas e do ramo que até o dia 01 de julho de 2024, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS ENTORPECENTES, PSICOTRÓPICAS E COM SUBSTÂNCIAS SUJEITAS A CONTROLE ESPECIAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica, que pode ser acessada pelo link: <https://www.novacruz.rn.gov.br/lei14133.php?id=17>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar Termo de Referência do link mencionado, elaborar a proposta e enviá-la para o seguinte e-mail: cplpesquisasnc@gmail.com, até a data aprazada para recebimento, ou ainda, entregar presencialmente na Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras, situada à Praça Barão do Rio Branco, nº 388, 1º Andar, Centro, Nova Cruz/RN, no horário compreendido entre às 08h às 14h.

Estaremos disponibilizando um arquivo em formato .xls (excel) para facilitar o preenchimento dos valores propostos. Salientamos que as informações acerca da descrição, das quantidades e das unidades dos produtos não devem ser alteradas.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Nova Cruz/RN, 26 de junho de 2024.

JOSÉ HUMBERTO M. DO VALE FILHO

Pesquisa Mercadológica do Município de Nova Cruz/RN

Portaria - 19/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 04/2024 – Processo nº 524110/2024

O Agente de Contratações do Município de Nova Cruz/RN torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, dia 16 de julho de 2024 às 09:30 horas (horário de Brasília) a licitação na modalidade Concorrência em sua forma Eletrônica sob o nº 04/2024, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para Execução de Serviços de Construção de 4 Quadras Poliesportivas Descobertas na Zona Rural e Zona Urbana do Município de Nova Cruz/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.novacruz.rn.gov.br. Informações através do e-mail: licitacaonovacruzrn@gmail.com.

Nova Cruz/RN, 26 de junho de 2024.

ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110601/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

PROCESSO Nº213012/2023

Espécie: Contrato nº 110601/2024, firmado em 11/06/2024; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, **Contratado:** EDSON BERNARDINO DA SILVA 65091825487, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.921.402/0001-08; **Objeto:** Registro de Preços para a Futura Contratação de pessoa física ou jurídica, especializada no fornecimento de refeições e coffee break, destinados a atender as necessidades dos diversos setores, nos eventos realizados pelo Município de Nova Cruz/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.; **Amparo:** Pregão Eletrônico 14/2023; **Processo:** 213012/2023; **Fundamentação Legal:** Lei 10.520, art. 12 c/c Lei 10.191, art. 2-A **Vigência:** de 13/06/2024 a 31/12/2024; **Cobertura Orçamentária:** **Unidade Orçamentária:** 02.001 - Gabinete do Prefeito **Função:** 04 Administração **Sub Função:** 12 Administração Geral **Programa:** 0004 Gestão, Manutenção e Serviço ao Município **Projeto/Atividade:** 2002 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito **Natureza De Despesa:** 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte De Recurso:** 15000000-Recursos Não Vinculados de Impostos **Unidade Orçamentária:** 02.001 - Gabinete do Prefeito **Função:** 14-Direito da Cidadania **Sub Função:** 422-Direitos Individuais, Coletivos e Difusos **Programa:** 0004-Gestão, Manutenção e Serviço ao Município **Projeto/Atividade:** 2128-Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente **Natureza De Despesa:** 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte De Recurso:** 15000000-Recursos Não Vinculados de Impostos **Unidade Orçamentária:** 03.001 - Secretaria Municipal de Administração **Função:** 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral **Programa:** 0004 Gestão, Manutenção e Serviço ao Município **Projeto/Atividade:** 2007 Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Administração **Natureza De Despesa:** 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte De Recurso:** 15000000-Recursos Não Vinculados de Impostos **Unidade Orçamentária:** 05.001 - Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação **Função:** 04 Administração **Sub Função:** 123 Administração Financeira **Programa:** 0004 Gestão, Manutenção e Serviço ao Município **Projeto/Atividade:** 2010-Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Tributação e Arrecadação **Natureza De Despesa:** 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte De Recurso:** 15000000-Recursos Não Vinculados de Impostos **Unidade Orçamentária:** 06.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente **Função:** 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral **Programa:** 0004 Gestão, Manutenção e Serviço ao Município **Projeto/Atividade:** 2011 Manutenção Das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento E Meio Ambiente **Natureza De Despesa:** 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte De Recurso:** 15000000-Recursos Não Vinculados De Impostos **Unidade Orçamentária:** 07.001 - Secretaria Municipal Serv. Urbanos, Transportes E Obras **Função:** 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral **Programa:** 0004 Gestão, Manutenção E Serviço Ao Município **Projeto/Atividade:** 2013 Manutenção Das Ações Da Sec.De Serviços Urbanos, Transporte E Obras Públicas **Natureza De Despesa:** 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte De Recurso:** 15000000-Recursos Não Vinculados De Impostos **Unidade Orçamentária:** 08.001 - Secretaria Municipal De Saúde **Função:** 10 Saúde **Sub Função:** 122 Administração Geral **Programa:** 0004 Gestão, Manutenção E Serviço Ao Município **Projeto/Atividade:** 2018 Manutenção Das Ações Do Fundo Municipal De Saúde- Fms **Natureza De Despesa:** 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte De Recurso:** 15000000-Recursos Não Vinculados De Impostos **Fonte De Recurso:** 15001002- Recursos Não Vinculados De Impostos -Identificação Das Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde **Unidade Orçamentária:** 08.001 - Secretaria Municipal De Saúde **Função:** 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica **Programa:** 0009 Atenção Primária A Saúde **Projeto/Atividade:** 2022 Manutenção Do Programa De Atenção Primária Em Saúde **Natureza De Despesa:** 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte De Recurso:** 15000000-Recursos Não Vinculados De Impostos **Fonte De Recurso:** 15001002- Recursos Não Vinculados De Impostos -Identificação Das Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde **Fonte De Recurso:** 16000000- Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde **Unidade Orçamentária:** 08.001 - Secretaria Municipal De Saúde **Função:** 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar E Ambulatorial **Programa:** 0010 Atenção Especializada A Saúde **Projeto/Atividade:** 2025 Manutenção Das Ações De Média E Alta Complexidade - Mac **Natureza De Despesa:** 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte De Recurso:** 15000000-Recursos Não Vinculados De Impostos **Fonte De Recurso:** 15001002- Recursos Não Vinculados De Impostos -Identificação Das Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde **Fonte De Recurso:** 16000000- Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde **Unidade Orçamentária:** 08.001 - Secretaria Municipal De Saúde **Função:** 10 Saúde **Sub Função:** 305 Vigilância Epidemiológica **Programa:** 0011 Fortalecimento A Vigilância Em Saúde **Projeto/Atividade:** 2030 Manutenção Das Atividades De Vigilância Em Saúde **Natureza De Despesa:** 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte De Recurso:** 15000000-Recursos Não Vinculados De Impostos **Fonte De Recurso:** 15001002- Recursos Não Vinculados De Impostos -Identificação Das Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde **Fonte De Recurso:** 16000000- Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde **Unidade Orçamentária:** 09.001 - Secretaria Municipal De Educação **Função:** 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral **Programa:** 0004 Gestão, Manutenção E Serviço Ao Município **Projeto/Atividade:** 2033 Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal De Educação **Natureza De Despesa:** 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte De Recurso:** 15000000-Recursos Não Vinculados De Impostos **Unidade Orçamentária:** 09.001 - Secretaria Municipal De Educação **Função:** 12 Educação **Sub função:** 361 Ensino fundamental **Programa:** 0015 Fortalecimento Do Ensino Fundamental **Projeto/atividade:** 2036 Manutenção Das Ações Do Ensino Fundamental **Natureza de despesa:** 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte:** 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos -Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino **Unidade Orçamentária:** 09.001 - Secretaria Municipal De Educação **Função:** 12 Educação **Sub função:** 365 Educação infantil **Programa:** 0014 Fortalecimento Do Ensino Infantil **Projeto/atividade:** 2044 Manutenção Das Ações Do Ensino Infantil- Pré Escola **Natureza de despesa:** 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte:** 15001001-Recursos não Vinculados de Impostos -Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino **Unidade Orçamentária:** 10.001 - Secretaria Municipal De Assistência Social **Função:** 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral **Programa:** 0004 Gestão, Manutenção E Serviço Ao Município **Projeto/Atividade:** 2060 Manut. Das Atividades De Apoio A Organização E Gestão Do Suas- Fmas **Natureza De Despesa:** 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte De Recurso:** 15000000-Recursos Não Vinculados De Impostos **Unidade Orçamentária:** 10.001 - Secretaria Municipal De Assistência Social **Função:** 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária **Programa:** 0017 Gestão Básica Do Suas **Projeto/Atividade:** 2067 Manut. Das Ativ. dos Serviços De Proteção Social Básica **Natureza De Despesa:** 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte De Recurso:** 15000000-Recursos Não Vinculados De Impostos 16600000- Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social – Fnas **Unidade Orçamentária:** 11.001 - Secretaria Municipal De Agricultura e Desenv. Econ. **Função:** 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral **Programa:** 0004 Gestão, Manutenção E Serviço Ao Município **Projeto/Atividade:** 2100-Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico **Natureza De Despesa:** 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte De Recurso:** 15000000-Recursos Não Vinculados De Impostos **Unidade Orçamentária:** 12.001 - Secretaria Municipal De Finanças E Controle Orçamentário **Função:** 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral **Programa:** 0004 Gestão, Manutenção E Serviço Ao Município **Projeto/Atividade:** 2077-Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal De Finanças E Controle Orçamentário **Natureza De Despesa:** 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte De Recurso:** 15000000-Recursos Não Vinculados De Impostos **Unidade Orçamentária:** 14.001 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura **Função:** 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral **Programa:** 0004 Gestão, Manutenção E Serviço Ao Município **Projeto/Atividade:** 2084- Manut. das Ações da Sec. Municipal de Infra Estrutura **Natureza De Despesa:** 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

Fonte De Recurso: 15000000-Recursos Não Vinculados De Impostos ; **Valor:** 19.588,44 (dezenove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Flávio César Nogueira e, pelo **Contratado**, EDSON BERNARDINO DA SILVA.

Nova Cruz/RN, 11 de junho de 2024.

Flávio César Nogueira

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040701/2023
DISPENSA Nº 030701/2023**

PROCESSO Nº 630062/2023

Extrato do TERCEIRO TERMO Aditivo ao Contrato nº 040701/2023, firmado em 04 de julho de 2023, com a empresa H. S. BESERRA CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 15.033.936/0001-96; O presente Termo Aditivo objetiva a Alteração do Contrato, visando melhor adequação técnica aos seus objetivos, sem alteração no valor do Contrato, com acréscimo de itens, nos termos do art. 65, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula décima segunda do Contrato supracitado, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E OS QUANTITATIVOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, AMBOS ANEXOS AO PRESENTE PROCEDIMENTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, para atender as necessidades do Município; Fundamento Legal: art. 65, inc. I, alínea “a”, § 1º da Lei no 8.666/1993, DISPENSA Nº 030701/2023, Contrato nº 040701/2023; Cobertura Orçamentária: 07.001 15.452.0052 2015 3.3.90.39 10010000 0001; 339039-099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. Signatários: pelo Contratante, FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA e, pelo Contratado, Hudson Silvestre Bezerra.

Nova Cruz/RN, 03 de junho de 2024.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVA CRUZ**

Comissão de Pregão

Fls: _____

Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 607.002/2024.****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.**

A Agente de Contratação - Pregoeira da Câmara Municipal de Nova Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 001/2024, cujo objeto é a Aquisição de veículo zero quilometro para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Cruz/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e-mail: cpl@novacruz.rn.leg.br ou na sede da Câmara Municipal de Nova Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:30m (horário de Brasília) do dia 10/07/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3281-2095 ou através do e-mail: cpl@novacruz.rn.leg.br. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Nova Cruz/RN, 26 de junho de 2024

Juliane Firmino da Silva
Agente de Contratação
Pregoeira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

GABINETE CIVIL

EVERTON AUGUSTO DA C. ANUNCIACÃO

PRESIDENTE

GYLDESON CÂNDIDO LEOCÁDIO

SECRETÁRIO

WUNDERLICH MARINHO BARBOSA

MEMBROS

HELOÍSA MARIA S. ALVES